

36
M

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

ANEXO I AO CONTRATO OCS Nº 19/2017
TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO AARH Nº 56/2016 - BNDES

1 OBJETO

1.1 O presente Pregão visa à aquisição de uma solução de Gestão de Reuniões, acessível em microcomputadores e dispositivos móveis, em modos online (conectado à Internet) e off-line (desconectado da Internet), em conjunto com os serviços de treinamento, instalação e manutenção e suporte técnico, incluindo licenciamento para 150 (cento e cinquenta) usuários, em perfis de secretariado, assessoria e membros das reuniões, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

1.1.1 Para efeito de padronização, a expressão “dispositivos móveis” neste documento faz referência tanto a celulares smartphones quanto a tablets.

1.1.2 Poderá ser subcontratada parcela dos serviços licitados por este Pregão, observados os limites previstos no item 7 deste Anexo.

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A solução de Gestão de Reuniões, doravante denominada Solução de Reuniões, será utilizada por colegiados e órgãos de governança do **BNDES** em reuniões, tais como as reuniões de Diretoria e de Comitê de Auditoria do BNDES, de Conselhos de Administração e Fiscal do BNDES, da BNDESPAR e da FINAME. Esta lista é não-exaustiva.

2.2 A Solução de Reuniões deverá possibilitar a convocação e a realização de reuniões, disponibilizando e organizando as informações do **BNDES** (documentos, planilhas, gráficos, imagens etc.) e facilitando a interação e o desempenho das funções dos membros dos colegiados e órgãos de governança e seus assessores.

	Classificação: Documento Osiensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

37
M

2.3 A Solução de Reuniões deverá possuir as seguintes principais funções:

2.3.1 Repositório de informações: armazenamento de informações do **BNDES**, FINAME e BNDESPAR e dos membros dos colegiados e órgãos de governança.

2.3.2 *Workflow*: convocação de reuniões, disponibilização do calendário de eventos e disponibilização da pauta e material das reuniões.

2.3.3 Comunicação: facilitação da interação com os membros dos colegiados e órgãos de governança por meio de envio de alertas, e-mails e votações on-line.

2.4 A Solução de Reuniões deverá possibilitar acesso via navegador Web ("*browser*") e, no caso de dispositivos móveis, por meio de aplicação ("*app*") para dispositivos móveis, conforme detalhado item 4 deste Anexo. Deve ainda:

I. permitir acesso 24 (horas) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, estando, em caso de descumprimento, o Contratado sujeito ao disposto no subitem 11.12 deste Anexo e a penalidade prevista na Cláusula Décima Sexta do Anexo III (Minuta de Contrato) do Edital;

II. permitir acesso *off-line*, ou seja, quando a Internet não estiver disponível, de modo que o usuário possa trabalhar em locais sem rede, como, por exemplo, dentro de aviões em viagens aéreas, sincronizando os dados com o repositório quando a ferramenta for colocada em modo *online*;

III. possuir ambiente personalizado (incluindo elementos gráficos, logotipos e demais marcas comerciais) do **BNDES**, da FINAME e da BNDESPAR;

IV. possuir repositório de informações contendo o perfil dos membros dos colegiados e órgãos de governança;

V. possibilitar a inclusão de organograma das empresas, estrutura societária, documentos societários, códigos, políticas, informações legais, informações financeiras e gerenciais das companhias;

VI. possuir ferramenta de busca que possibilite a pesquisa de conteúdo, conforme o perfil de acesso do usuário, inclusive do conteúdo dos materiais de reunião aos quais o usuário tenha acesso;

4

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
OCS nº 19/2017 Contrato SRM nº 440002398	

38
M

VII. possibilitar *upload* e *download* do conteúdo (textos, imagens e arquivos diversos) necessário à realização das reuniões e ao andamento dos trabalhos dos órgãos de governança;

VIII. possibilitar criação e atualização de calendário de reuniões e eventos dos colegiados e órgãos de governança, com integração com IBM Domino e Notes;

IX. possibilitar gerenciamento do conteúdo: armazenamento, localização e recuperação de informações, inserção, edição e/ou exclusão de informações;

X. possibilitar estruturação de pauta, disponibilização do material das reuniões (permitindo a inclusão de marca d'água nos documentos, contendo o nome do usuário e a data da consulta/impressão), envio de convites, convocações, boletins e informativos;

XI. permitir a comunicação entre os usuários da ferramenta, por meio de chats, fóruns e/ou reuniões virtuais, respeitando eventuais restrições por colegiado, se existentes;

XII. possuir ambiente programado para possibilitar o envio de *e-mails* aos usuários;

XIII. possibilitar acesso *online* via internet que permita participação remota dos membros dos órgãos de governança em reuniões e votação à distância; e

XIV. possuir ferramenta que disponibilize a inclusão de anotações e marcações (destaques) nos documentos disponibilizados, com possibilidade de compartilhamento dessas anotações e marcações com os demais membros dos órgãos colegiados.

a) as marcações devem ter interface de uso conforme metáfora de canetas ou lápis e canetas ou lápis marca-texto, de modo a substituir o uso de papel para os membros das reuniões; e

b) as anotações devem ter interface de uso conforme metáfora de notas ou post its, de modo a substituir o uso de papel para os membros das reuniões.

3 LICENCIAMENTO

3.1 A Solução de Reuniões deve ser licenciada de forma a permitir o uso por 150 (cento e cinquenta) usuários, sendo 20 (vinte) membros de secretariado.

3.2 O Licitante deverá fornecer a Solução de Reuniões em uma das duas modalidades abaixo, indicando em sua proposta qual a modalidade escolhida:

[Handwritten signature]

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

39
EM

- I. "on-premise": a solução é instalada no ambiente computacional do **BNDES**, em servidores próprios ou administrados pelo **BNDES**; ou
- II. "serviço em nuvem" ou "SaaS – software como serviço": a solução é hospedada externamente, em centro de processamento de dados operado por órgão ou entidade da Administração Pública Federal Brasileira, tais como Serpro ou Dataprev.

3.2.1 Na modalidade "on-premise", o **BNDES** receberá licenças de uso perpétuo para 150 (cento e cinquenta) usuários.

3.2.1.1 O **BNDES** terá o direito de uso perpétuo de todas as funcionalidades disponíveis na Solução de Reuniões quando do término do Contrato, mesmo aquelas às quais tenha direito de instalação, mas que ainda não estejam instaladas na infraestrutura do **BNDES** quando do encerramento do Contrato.

3.2.1.2 O pagamento das licenças só será devido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução, conforme detalhado na Cláusula Décima Sétima do Anexo III (Minuta de Contrato) do Edital.

3.2.2 Na modalidade "SaaS", o **BNDES** não receberá licenças de uso perpétuo, fazendo pagamentos mensais, pelo período de 60 (sessenta) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução, para permitir o uso da Solução de Reuniões hospedada remotamente pelos seus 150 (cento e cinquenta) usuários.

3.2.2.1 O **BNDES** precisará manter um contrato de prestação de serviço ativo com o fornecedor para continuar utilizando a Solução de Reuniões.

3.2.2.2 Os pagamentos só serão devidos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução, conforme detalhado na Cláusula Sétima do Anexo III (Minuta de Contrato) do Edital.

4 REQUISITOS TÉCNICOS

4.1 Possuir estrutura tecnológica compatível com ambiente Windows, iOS e Android.

MY

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 440002398

41
M

4.9.2 O licenciamento da Solução de Reuniões deve incluir a autorização de uso para os casos de teste do ambiente de contingência, considerando que este deverá ser uma réplica do ambiente de produção, e deve permitir o uso da solução instalada no ambiente de contingência em regime de produção, quando o ambiente de produção oficial não estiver disponível.

4.10 No caso de a solução ser fornecida na modalidade "SaaS", o sistema será acessado pelas estações de trabalho através de um Proxy Web McAfee WebGateway 7.4 e 7.5, não sendo permitida a conexão direta entre as estações de trabalho e os servidores externos.

4.11 No caso de a solução ser fornecida na modalidade "SaaS", o Contratado disponibilizará, além do ambiente de produção, pelo menos um outro ambiente para fins de testes e homologação da solução.

4.12 Requisitos relativos à modalidade "on-premise":

4.12.1 A infraestrutura disponibilizada pelo **BNDES** para a instalação da Solução de Reuniões na modalidade "on-premise" será a seguinte:

- I. Servidores físicos Dell Poweredge R905 256GB RAM 4 CPU Hexacore ou Huawei FusionServer RH2288H V3 768GB 2 CPU Duodecacore;
- II. Microsoft Active Directory 2008 R2 e 2012 R2;
- III. Servidores Windows Server 2008 R2 e 2012 R2 Enterprise Edition 64 bits;
- IV. Servidores Red Hat Enterprise Linux (RHEL) v6 e v7, de 64 bits;
- V. Sistema de Virtualização: VMware ESXi 5.1 e 6 e VMware vCenter Server 5.1 e 6;
- VI. Microsoft SQL Server Enterprise Edition, versões 2008 R2 e 2012 R2, com collation SQL_Latin1_General_CP1_CI_AI, em instância compartilhada;
- VII. Oracle Database Enterprise Edition, versões 11g R2 e 12c, com Oracle Real Application Cluster 11g R2 e 12c, partitioning option, utilizando codepage "AL32UTF8" em ambiente Red Hat Enterprise Linux v6 e v7, em instância compartilhada;
- VIII. Cliente de conexão com banco de dados de 64 bits;

J

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

- IX. Servidor proxy reverso Apache HTTP Server 2.2.15 em Red Hat Enterprise Linux Server release 6.5;
- X. Proxy Web McAfee Web Gateway 7.4 e 7.5;
- XI. JBoss 4.0.5 GA em ambiente Windows Server 2003 R2;
- XII. Websphere 8.0 ou 8.5 ou Liberty Profile 8.5 e superior em ambiente Red Hat Enterprise Linux v5, v6 e v7;
- XIII. Docker versão 1.10.3 em ambiente Red Hat Enterprise Linux v7; e
- XIV. Rede local utilizando protocolo IPv4.

4.12.2 O acesso externo à solução através da Internet deverá ocorrer exclusivamente por meio do protocolo HTTPS.

4.12.3 Serão aceitas soluções que utilizem *appliance* virtual e soluções que possam ser instaladas em máquinas virtuais cujos sistemas operacionais, infraestrutura de virtualização, servidores de aplicação e SGBDs (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) correspondam aos listados no subitem 4.12.1 deste Anexo.

4.12.4 Serão aceitos SGBDs e Servidores de Aplicação embutidos na solução, desde que os custos de licenciamento e manutenção e suporte técnico do sistema operacional, do SGBD e do Servidor de Aplicação, quando aplicáveis, estejam inclusos no custo da solução, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo fabricante do sistema operacional e que tais *softwares* sejam licenciados para o **BNDES**.

4.12.5 Caso as bases de dados ou o servidor de aplicação da solução possam ser acomodados nos *softwares* listados no subitem 4.12.1 deste Anexo, não se faz necessária a aquisição de licenças para esses *softwares*.

4.12.6 No site principal do **BNDES**, a solução deverá ser instalada em dois ambientes distintos, utilizando recursos de TI separados: um ambiente de produção e outro de homologação e testes.

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

43
M

4.12.7 A solução também deverá ser instalada no *datacenter* de contingência do BNDES.

5 SEGURANÇA

5.1 Funcionar em arquitetura de segurança, composto por criptografia, *firewalls*, sistemas de prevenção de invasões e demais práticas usualmente adotadas, para oferecer segurança e integridade do ambiente em geral, inclusive da documentação armazenada.

5.2 Possuir proteção contra vírus de *software*.

5.3 Possuir atribuição de diferentes níveis de acesso (edição, leitura, impressão e *download*), de acordo com perfil de usuário e aplicável aos colegiados aos quais o usuário tenha acesso.

5.4 Possuir trilha de auditoria e rastreamento do histórico de acesso de usuários.

5.5 Possuir autenticação por dois fatores distintos.

5.6 Possibilitar autenticação do serviço integrada com o *Active Directory* corporativo do BNDES ou ter uma base própria de credenciais que possibilite ao BNDES extrair de forma estruturada e automatizada a lista de usuários com acesso, com vistas a promover a revisão periódica pelo gestor do serviço.

5.7 Ter mecanismo de proteção contra ataques por força bruta (*captcha* ou *delay* progressivo na autenticação ou análogo).

5.8 Possibilitar que as credenciais e dados de cadastro sejam institucionais (ou seja, *e-mail*, telefone e endereço do banco).

5.9 Possibilitar ao BNDES acesso às trilhas de auditoria do serviço.

5.10 Possibilitar ao BNDES acesso a dados de reunião armazenados (pauta, itens, resultado de votação).



	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

44
R

5.11 Prover meios para a exportação dos dados do **BNDES**, com vistas a promover a continuidade dos processos de negócio do Banco, permitindo a migração de informações para outra solução ou outro provedor de serviços.

5.12 Dispor de procedimentos para:

- I. tratamento de incidentes de segurança da informação;
- II. *backup* e recuperação de dados;
- III. bloqueio de acessos;
- IV. destruição de informação;
- V. planos de contingência para garantir a continuidade do serviço em caso de incidentes; e
- VI. execução de testes de penetração ou levantamento de vulnerabilidades na sua infraestrutura de TI.

5.13 Disponibilizar procedimentos e os contatos (telefones e e-mails) para acionamento pelo **BNDES** em caso de incidentes de segurança.

5.14 Apresentar relatório de auditoria compatível com SAS70 tipo II, SSAE 16 SOC2, ISAE3402 ou similar.

5.15 Em caso de utilização de serviços de computação em nuvem (SaaS):

- I. a arquitetura de segurança citada no subitem 5.1 deste Anexo deve ser provida pelo Contratado nesta modalidade, podendo ser auditada pelo **BNDES** a seu critério;
- II. os acessos aos serviços devem ser realizados por meio de canais de comunicação seguros, protegido por criptografia, preferivelmente por meio do protocolo HTTP sobre TLS 1.2 ou TLS 1.1 (HTTPS);
- III. as informações processadas, armazenadas e transmitidas devem ser protegidas com uso de algoritmos públicos de criptografia, preferivelmente com a adoção de chaves criptográficas assimétricas.

5.16 Somente os usuários do **BNDES** podem acessar os dados armazenados na ferramenta, independentemente da modalidade de contratação. Caso algum terceiro,



	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

seja do Contratado ou de prestador de serviço, acesse algum dado do **BNDES** sem a expressa autorização do gestor do Contrato, o Contratado estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta do Anexo III (Minuta de Contrato) do Edital.

6 SERVIÇO DE TREINAMENTO

6.1 O Contratado deverá ministrar treinamentos aos colaboradores indicados pelo **BNDES**, referentes aos seguintes módulos:

- I. Módulo I – Instalação e Suporte – 1 (uma) turma de até 20 (vinte) pessoas;
- II. Módulo II – Uso da solução – até 5 (cinco) turmas de até 30 (trinta) pessoas.

6.2 A definição dos horários em que ocorrerão os treinamentos será acordada entre o **BNDES** e o Contratado, sendo que deverão ocorrer obrigatoriamente em dias úteis, no horário compreendido entre 10h e 19h.

6.3 O **BNDES** fornecerá o espaço físico com projetor, microcomputadores e infraestrutura de rede e cabeamento para a execução dos treinamentos, que necessariamente deverão ser ministrados em suas dependências, situadas na Avenida República do Chile, Nº 100 ou Nº 330, Centro, no Rio de Janeiro. Quaisquer outros recursos necessários à realização dos treinamentos deverão ser disponibilizados pelo Contratado, sem ônus adicional ao **BNDES**.

6.4 Para o treinamento referente ao Módulo I, o Contratado deverá submeter ao **BNDES**, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do **BNDES**, os seguintes entregáveis:

- I. Material didático do treinamento, o qual deverá analisado e aprovado pelo **BNDES**.
- II. Relação dos profissionais que irão ministrar o treinamento, doravante denominados instrutores, que deverão ter sido treinados e certificados pelo fabricante da solução ou instituição autorizada pelo fabricante.
- III. Comprovação de que os instrutores foram treinados e certificados pelo fabricante da solução ou instituição autorizada pelo fabricante, mediante apresentação de certificado(s) de realização dos cursos oficiais da fabricante, realizado(s) pela própria

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

46
AL

ou por empresa autorizada a realizar os treinamentos. Também serão aceitas declarações emitidas pela fabricante informando que os profissionais estão aptos a prestar serviços de treinamento da solução.

6.5 Para o treinamento referente ao Módulo II, os entregáveis detalhados nos subitem 6.4 deste Anexo deverão ser encaminhados ao **BNDES** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação do **BNDES**, sendo que este módulo poderá ser ministrado após a implantação da solução, conforme o disposto no subitem 6.11 deste Anexo.

6.6 Os treinamentos deverão abordar minimamente os conteúdos programáticos estipulados abaixo:

I. Módulo I – Instalação e Suporte

- a) Visão geral da solução: arquitetura, componentes, recursos, funcionalidades, ferramentas de administração, etc.
- b) Cenários de implantação.
- c) Instalação e configurações iniciais do módulo servidor.
- d) Instalação e configurações iniciais da parte cliente do dispositivo móvel.
- e) Cópias de segurança e de restauração (*backup*).
- f) Operação e suporte.
- g) Gerenciamento de perfis de acesso, inclusão de usuários, atribuição de áreas de acesso.
- h) Auditoria de informações.
- i) Estratégia de recuperação em caso de falha do servidor (no ambiente de produção e no de contingência).
- j) Implementação de monitoração da aplicação.
- k) Exercícios práticos.

II. Módulo II – Uso da solução

- a) Gestão de reuniões e geração de pauta, incluindo atribuição de acesso a usuários em colegiados.



	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

47
AA

- b) Entrada de documentos.
- c) Comentários e marcações em documentos.
- d) Compartilhando informações.
- e) Trabalhando off-line e online.
- f) Aprovação de matérias.
- g) Substituições.
- h) Arquivamento e auditoria.
- i) Exercícios práticos.

6.7 Os treinamentos deverão possuir, no mínimo, cargas horárias de 8 (oito) horas.

6.8 Após o recebimento das informações mencionadas nos subitens 6.4 e 6.5 deste Anexo, o **BNDES** irá proceder com a avaliação do material didático e das qualificações dos instrutores em até 5 (cinco) dias úteis.

6.9 Caso julgue ser necessário algum ajuste no material didático ou no conjunto de instrutores, o **BNDES** solicitará a adequação formalmente ao Contratado que, a partir de então, deverá promover os ajustes necessários em até 5 (cinco) dias úteis.

6.10 Caso o **BNDES** esteja de acordo com as informações submetidas pelo Contratado, definirá, em conjunto com este, a data de início do treinamento.

6.11 O treinamento referente ao Módulo II poderá ser ministrado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução, durante a vigência do serviço de manutenção e suporte técnico.

6.11.1 O **BNDES** poderá solicitar até 5 (cinco) turmas de até 30 (trinta) alunos para o Módulo II, ao longo da vigência do Contrato.

6.12 O **BNDES** disponibilizará ao Contratado os recursos mencionados no subitem 6.3 deste Anexo, em até 3 (três) dias úteis antes da data agendada para início do treinamento, de modo que seja possível, nesse prazo, preparar adequadamente o ambiente previamente à realização das aulas.



	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

48
M

6.13 O Contratado deverá fornecer a todos os alunos, ao início das aulas de cada módulo, material didático oficial do fabricante ou aprovado previamente pelo **BNDES**, em português como utilizado no Brasil ou em inglês em formato digital.

6.14 Os materiais em formato digital devem funcionar adequadamente sem a necessidade de acesso à Internet ou *software* adicional ao Acrobat Reader.

6.15 Todo o material de treinamento entregue, disponibilizado e utilizado pelo Contratado para a execução dos serviços de treinamento, incluindo o material de apoio, como apresentações, apostilas, manuais, vídeos de demonstração, dentre outros correlatos, serão concedidos com direito de uso e de reprodução ao **BNDES**, de forma irrestrita, para sua aplicação e uso em treinamentos internos para funcionários do **BNDES**.

6.16 Todos os materiais entregues ou disponibilizados ao **BNDES** devem ser em formato digital, respeitando o estabelecido no subitem 6.14 deste Anexo.

6.17 Será facultado ao **BNDES** proceder com a gravação das aulas em vídeo, registrando a imagem do instrutor e o conteúdo projetado aos alunos, de forma a possibilitar o treinamento futuro de seus profissionais que por ventura venham a ser alocados às atividades objeto dos treinamentos.

6.18 Após a realização de cada um dos módulos de treinamento, o **BNDES** emitirá o Termo de Recebimento de Treinamento referente ao módulo em questão.

6.18.1 Ao final de cada treinamento, os participantes deverão preencher a ficha de avaliação do treinamento ministrado. Caso a avaliação seja classificada negativamente (nota menor que 5 em uma escala de 1 a 10), o **BNDES** poderá requerer novo treinamento para aquela turma, sem custos. Além disso, caso a avaliação do instrutor seja negativa, o **BNDES** poderá solicitar que o treinamento seja ministrado por outro instrutor.

7 SUBCONTRATAÇÃO DO TREINAMENTO



	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017 Contrato SRM nº 4400002398

49
A

7.1 Em consulta ao mercado verificou-se que muitas empresas praticam a contratação de empresas especializadas no serviço de treinamento. Esta constatação demonstra a necessidade de que parcela do serviço licitado pudesse ser subcontratada, a fim de se garantir a competitividade do certame.

7.2 Assim, decidiu-se autorizar a subcontratação do serviço acessório de treinamento, sendo permitida a subcontratação de diferentes empresas para cada módulo de treinamento, observando-se o disposto nos subitens 6.4 e 6.5 deste Anexo.

7.2.1 O valor total da subcontratação deve ser limitado a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

7.3 Registre-se que a subcontratação de serviços a outra sociedade não transferirá a esta a responsabilidade pela execução dos referidos serviços. A responsabilidade integral pelo objeto desta licitação permanece com o Contratado independentemente da realização de subcontratação de parcela dos serviços.

7.4 Caso opte por subcontratar o serviço de treinamento previsto item 6 deste Anexo, o Contratado deverá apresentar, como condição à contratação, os documentos arrolados no inciso II do subitem 7.1, observado o disposto no subitem 7.1.1, ambos do Edital.

7.4.1 Caso tal opção ocorra durante a execução contratual, o Contratado deverá apresentar os referidos documentos previamente à efetivação da subcontratação, para aprovação do **BNDES**.

7.5 O Contratado deverá exigir do subcontratado a apresentação dos termos de confidencialidade assinados pelos profissionais, que vierem a prestar os serviços ao **BNDES**, por exemplo, instrutores de treinamento, conforme Minuta D do Anexo VI (Minutas de Termo de Confidencialidade) do Edital, até o efetivo início da prestação de serviço por estes profissionais.

8 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO



	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

50
21/11

8.1 O Contratado deverá começar a instalação dos componentes da solução no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do **BNDES**.

8.1.1 O Contratado deverá enviar ao **BNDES** os pré-requisitos de ambiente tecnológico para instalação, respeitando o disposto nos subitens 4.10, se modalidade "SaaS", e 4.12, se modalidade "on premise", ambos deste Anexo, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do **BNDES**.

8.1.2 O **BNDES** analisará os requisitos e, estando de acordo, providenciará o atendimento dos pré-requisitos para a instalação.

8.2 Serão concedidos aos profissionais do Contratado somente os privilégios estritamente necessários para a prestação dos serviços na infraestrutura de TI do **BNDES**.

8.3 O Contratado deverá executar o serviço de instalação da solução compreendendo as seguintes atividades:

8.3.1 Instalação e configuração da solução nos ambientes para os quais foi contratada, conforme a modalidade de instalação contratada (*on-premise* ou *SaaS*).

8.3.2 A instalação em todos os ambientes deverá ser concluída no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Solução, previsto no subitem 10.6, devendo ser observado o disposto no subitem 8.6, ambos deste Anexo.

8.3.3 Instalação e configuração de dispositivos móveis dos usuários indicados pelo **BNDES**, em até 30 (trinta) dias úteis após o início da instalação. O **BNDES** poderá indicar até 150 (cento e cinquenta) usuários para terem seus dispositivos configurados, nas dependências do **BNDES** (Rio de Janeiro, Brasília, São Paulo, Recife e Belém).

8.3.4 Os procedimentos de instalação, remoção e configuração devem ser documentados de forma a permitir, caso possível, a geração de *scripts* para ferramentas de gestão de estações de trabalho (Landesk) e de gestão de

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

SI
M

dispositivos móveis (Mobile Iron) do **BNDES**, visando permitir a execução automática e remota dessas tarefas.

8.4 Para a modalidade de instalação no ambiente do **BNDES** ("on-premise"):

8.4.1 A execução de todas as atividades necessárias à implantação da solução no ambiente do **BNDES** deve estar em conformidade com os procedimentos, processos, padrões e políticas do **BNDES** aplicáveis.

8.4.2 A instalação deve obedecer a seguinte sequência: primeiro em homologação, depois em produção e, por último, no ambiente de contingência.

8.4.3 A configuração dos parâmetros de utilização e ajuste do ambiente como um todo deve estar de acordo com as necessidades operacionais do **BNDES**, tais como: configurações de endereços IP, configurações de regras de *firewall*, permissões de acesso aos diretórios, nomenclatura de usuários e recursos, dentre outros aplicáveis.

8.4.4 A listagem de regras de *firewall* deve conter nome da aplicação (nome do executável), protocolo (TCP/UDP), porta utilizada e identificadores de origem e destino da comunicação.

8.4.5 Deverão ser disponibilizados pelo Contratado os roteiros de instalação dos produtos, referentes a todos os ambientes em que a solução for instalada, incluindo toda a sequência de atividades, ajustes e configurações necessárias para o correto funcionamento da solução, detalhados com as informações específicas do ambiente computacional do **BNDES**.

8.4.6 O Contratado deverá fornecer a versão inicial dos documentos de instalação da solução em cada um dos ambientes descritos no subitem 8.4.2 deste Anexo, incluindo a listagem das regras de *firewall* necessárias, antes de iniciar a instalação de cada um dos ambientes.

8.4.7 O Contratado deverá fornecer a versão final dos documentos de instalação da solução em um dado ambiente logo após ter finalizado a instalação da



	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

SC
M

solução no ambiente e, mediante anuência do **BNDES**, poderá iniciar a instalação da aplicação em um novo ambiente.

8.4.8 A instalação da solução deverá seguir os procedimentos internos do **BNDES**, incluindo processos de registro de mudanças, liberações e incidentes.

8.4.9 A instalação deverá ser realizada em dias e horários previamente estipulados pelo **BNDES**, podendo inclusive ocorrer fora do horário comercial e/ou em dias não úteis, de modo a minimizar o impacto na disponibilidade do ambiente computacional do **BNDES**.

8.4.10 A instalação deverá ser realizada com o acompanhamento e supervisão de uma equipe técnica designada pelo **BNDES**, observando as normas e procedimentos internos.

8.5 Deverão ser disponibilizados pelo Contratado os roteiros descrevendo procedimentos de *backup* e restauração do produto e seus dados, detalhados, quando aplicável, com as informações específicas do ambiente computacional do **BNDES**.

8.5.1 Os documentos poderão ser em formato digital.

8.6 A instalação só poderá ser concluída após a emissão do Termo de Recebimento de Treinamento – Módulo I, de modo que a equipe de TI tenha sido treinada para acompanhar o procedimento.

8.7 Na instalação deverão ser realizados todos os testes necessários à validação do funcionamento dos itens de *software* que compõem a solução.

8.8 O Contratado deverá entregar documentação comprobatória da contratação do serviço de manutenção e suporte técnico junto ao fabricante da solução ofertada, caso não seja a própria fabricante, válida por todo o prazo de prestação do serviço, até a finalização do processo de instalação da solução.

8.9 Após a validação da documentação e das funcionalidades exigidas por parte do **BNDES**, em até 10 (dez) dias a contar da conclusão da instalação e tendo sido emitido

g

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 440002398

53
M

o Termo de Recebimento Provisório da Solução, conforme subitem 8.3.2 deste Anexo, o **BNDES** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Solução.

8.9.1 Caso seja identificada alguma inconformidade na documentação ou nas funcionalidades, o Contratado terá até 10 (dez) dias úteis para proceder com os ajustes solicitados.

8.10 O Contratado deverá realizar operação assistida por 15 (quinze) dias úteis, 7 (sete) horas por dia, após implantar toda a solução em produção, realizando resolução de erros e ajustes demandados pelas equipes do **BNDES**, sendo o prazo contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução, conforme subitem 8.9 deste Anexo.

9 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

9.1 Todas as licenças adquiridas deverão estar associadas à prestação da respectiva manutenção e suporte técnico, que engloba o serviço de atualização de *software* do fabricante, que permite acesso às novas *releases* e novas versões do *software*, com correções, reparos de bugs, modificações, atualizações e/ou aprimoramentos.

9.2 O início da prestação do serviço de manutenção e suporte técnico dar-se-á imediatamente, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução, mencionado no subitem 8.9 deste Anexo.

9.3 O serviço de manutenção e suporte técnico será prestado pelo período ininterrupto de até 60 (sessenta) meses, observado em relação ao seu início o disposto no subitem 9.2 deste Anexo.

9.4 O serviço de manutenção e suporte técnico contemplará o seguinte:

I. a distribuição dos conjuntos de correções de *software*, aprimoramentos funcionais (patches e fixes), novas versões e releases dos *softwares* e da documentação;

II. suporte padrão do fabricante, prestado de modo remoto por telefone através de um número de tarifação reversa (tipo 0800), ou número local do município do Rio de Janeiro, disponibilizado pelo Contratado e através da Internet para tratar incidentes e



	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017 Contrato SRM nº 440002398

investigações de problemas, além de esclarecimentos de dúvidas e orientação de uso, doravante referenciados como "erros", relacionados aos respectivos *softwares*; e

III. serviço de atendimento telefônico, para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, em regime de 24 horas por 7 dias (24 x 7), inclusive em feriados e finais de semana.

a) Os tempos de solução serão computados normalmente, mesmo fora do horário comercial (compreendido entre 9h e 18h) e em fins de semana e feriados.

9.5 O atendimento deverá ser prestado em língua portuguesa do Brasil ou em língua inglesa.

9.6 Durante o prazo de prestação do serviço, todos os eventuais erros ou falhas identificados deverão ser corrigidos pelo Contratado, sem ônus adicionais ao **BNDES**.

9.7 Ao final de cada atendimento resultante de abertura de chamado, o Contratado deverá registrar e colocar a disposição do **BNDES**, no mínimo, as seguintes informações:

- I. número identificador do chamado;
- II. data e hora do início e do término do atendimento;
- III. severidade do erro;
- IV. identificação do erro; e
- V. solução aplicada para o chamado.

9.8 O Contratado deverá informar ao **BNDES** a identificação de defeitos de *software* (*bugs*), seus possíveis impactos e o lançamento de *patches* de correção ou implementação de novas funcionalidades na solução.

9.8.1 O Contratado não poderá se negar a prestar o serviço de manutenção e suporte técnico caso o **BNDES** opte por não fazer alterações de versão da solução instalada em seu ambiente, desde que esta, ainda esteja dentre as 2 (duas) últimas versões comerciais (*major version*) lançadas.

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 440002398

SS
M

9.8.2 No caso de a solução estar hospedada em nuvem, o Contratado deverá informar ao **BNDES** alterações de versão ou aplicação de *patches*.

9.9 No caso de solução instalada no **BNDES** (*on-premise*), o Contratado deverá fornecer mídias contendo as novas versões e efetuar sua instalação/aplicação no ambiente do **BNDES**, caso solicitado pelo **BNDES**, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da solicitação, sem ônus adicionais ao **BNDES**.

9.9.1 O **BNDES** poderá, a seu critério, dispensar a entrega de mídias físicas, no caso de serem fornecidas formas alternativas, em formato digital, para o recebimento das novas versões de *software*.

9.10 O Contratado deverá designar um preposto perante o **BNDES** para assuntos relativos à execução dos serviços contratados, responsável pelo acompanhamento das solicitações de manutenção e suporte técnico abertas pelo **BNDES**.

9.11 A comunicação do **BNDES** com o preposto será realizada, obrigatoriamente, em português do Brasil.

9.12 O **BNDES** poderá solicitar reuniões mensais com o preposto nas dependências do **BNDES** no Rio de Janeiro, com a finalidade de tratar questões referentes ao Contrato.

9.12.1 A critério do **BNDES**, as reuniões poderão ser remotas, utilizando o sistema de videoconferência do **BNDES** ou outro sistema que o **BNDES** entenda tecnicamente viável. O Contratado poderá participar da reunião a partir das dependências do **BNDES** em São Paulo, Brasília, Recife ou Belém ou a partir de suas próprias dependências, se o **BNDES** entender como tecnicamente viável.

9.12.2 Extraordinariamente, a critério do **BNDES**, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para resolver problemas específicos, tais como, ocorrência de incidentes frequentes, desempenho ruim da aplicação, problemas na instalação ou migração de versão, chamados em aberto além dos prazos máximos estipulados, dentre outros.



	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

SC
M

9.13 Não será permitido acesso remoto a partir de redes externas ao **BNDES** para a execução do serviço de manutenção e suporte técnico. Entretanto, em situações excepcionais onde haja o interesse e a autorização do **BNDES**, poderá ser utilizado este recurso, estando este condicionado ao uso de ferramentas homologadas pelo **BNDES** e de controles por este estabelecidos.

9.14 Toda prestação de serviço de manutenção e suporte técnico em ambiente do **BNDES** deve, obrigatoriamente, ser acompanhada por um profissional designado pelo **BNDES**.

9.15 Na hipótese de descumprimento do prazo de atendimento definido no subitem 11.1, o Contratado estará sujeito aos ajustes de pagamento descritos no subitem 11.11, ambos deste Anexo.

9.16 O recebimento dos serviços de manutenção e suporte técnico será realizado mensalmente, através do ateste da fatura mensal dos serviços pelo Gestor do Contrato, observado o disposto no subitem 11.2.1 deste Anexo.

10 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS LICENÇAS

10.1 O Contratado deverá entregar todos os itens de *software* que compõem a Solução de Reuniões, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do **BNDES**.

10.1.1 No caso da modalidade "SaaS", não há entrega de licenças de uso perpétuo de *software*, mas é necessária a confirmação de que o **BNDES** tem direito de uso da Solução de Reuniões hospedada externamente.

10.2 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no período de 10h às 18h, e direcionadas ao Almoxarifado do **BNDES**, situado à Avenida República do Chile nº 100 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

10.3 Os itens de *software* fornecidos pelo Contratado deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos acessórios (mídias, números de série ou chaves de registro, licenças, etc.), necessários para a instalação e operação de todos os seus

CP

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
OCS nº 19/2017 Contrato SRM nº 440002398	

ST
M

componentes. Além disso, deverão ser entregues todos os manuais de instalação, configuração e operação.

10.4 O BNDES poderá, a seu critério, dispensar a entrega de mídias, comprovantes, manuais e demais acessórios físicos, no caso de serem fornecidas formas alternativas, em formato digital, para o recebimento do *software*.

10.5 A equipe técnica do **BNDES**, sempre que julgar necessário, realizará consultas ao sítio do fabricante na Internet, com o objetivo de esclarecer dúvidas quanto ao atendimento dos requisitos técnicos mínimos exigidos.

10.6 Após a entrega e conferência de todos os itens de *software* e da documentação exigida, o **BNDES** emitirá o Termo de Recebimento Provisório da Solução.

11 NÍVEIS DE SERVIÇO E AJUSTES DE PAGAMENTOS

11.1 Para a prestação do serviço de manutenção e suporte técnico, o Contratado deverá garantir os níveis mínimos de serviço definidos na tabela a seguir:

Severidade	Impacto no ambiente	Tempo de resolução
1	Alto	Até 4 horas
2	Médio	Até 72 horas
3	Baixo	Até 168 horas

11.2 O Contratado deverá providenciar a apresentação detalhada em um relatório mensal da apuração de cada chamado aberto e seus tempos de resolução, que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, para análise e validação do **BNDES** durante a prestação do serviço manutenção e suporte técnico.

11.2.1 O recebimento do relatório de apuração será um dos requisitos para o ateste do pagamento mensal.

11.3 As notas fiscais ou boleto de cobrança só poderão ser emitidos após o ateste do serviço ter sido realizado pelo Gestor do Contrato.

ST

58
IV

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARRH/DELIC/GLIC1

OCS nº 19/2017
Contrato SRM nº 4400002398

11.4 Os prazos máximos estipulados no subitem 11.1 deste Anexo poderão ser estendidos pelo Gestor do Contrato, desde que motivadamente e sendo devidamente registrado nos documentos de acompanhamento da execução contratual.

11.5 Os critérios que serão utilizados pela equipe do **BNDES** para a classificação dos chamados de manutenção e suporte técnico, no instante de sua abertura, são apresentados na tabela abaixo:

Impacto no ambiente	Descrição do impacto
Alto	<p>O uso em produção da solução está paralisado ou severamente impactado. Indica que não é possível utilizar o <i>software</i> e requer uma resolução ou intervenção imediata. Lista não exaustiva de exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indisponibilidade da solução para uso do BNDES; • Comprometimento do funcionamento dos dispositivos móveis; • Atualização de <i>patches</i> não está disponível; • Comprometimento do desempenho da rede, <i>links</i> de internet ou dos dispositivos móveis; • Componente da solução inoperante, causando instabilidade, falhas ou atrasos que comprometam sua usabilidade e operação; • Falhas recorrentes de inicialização dos componentes da solução; <p>Dados corrompidos ou inacessíveis;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impedimento de <i>upload</i> e <i>download</i> de arquivos; • Falhas ou erros que afetem direta ou indiretamente a disponibilidade, o funcionamento ou a operação de qualquer ativo crítico da infraestrutura; • Falhas nos equipamentos dos usuários mais críticos (conselheiros, diretores e secretariado).
Médio	<p>O erro causa perda de serviço impactando o uso do <i>software</i>. O impacto é uma inconveniência, que pode exigir uma alternativa ou uma solução de contorno para restaurar as funcionalidades. Lista não exaustiva de exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Erro na exibição de arquivo, fontes ou cores, mas sem afetar a sua legibilidade; • Chat ou mensagens diretas com instabilidade ou alguma lentidão; • Funcionamento irregular da aplicação, mas com solução de contorno

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARRH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017 Contrato SRM nº 4400002398

59
M

	utilizável até a solução definitiva, permitindo uso da aplicação sem perda da qualidade dos dados; <ul style="list-style-type: none"> • Orientação de uso de <i>software</i> que, se não respondida, poderia impedir o trabalho do empregado do Banco, mas para a qual existe solução de contorno conhecida.
Baixo	Um componente, uma funcionalidade ou um recurso não crítico do <i>software</i> não está funcionando corretamente, sendo de baixo impacto ao ambiente operacional e de diminuta abrangência. Lista não exaustiva de exemplos: <ul style="list-style-type: none"> • Erro localizado para usuários não-críticos, que não impeça a distribuição e análise de documentos pela ferramenta, sem afetar a realização das reuniões; • Chat ou mensagens diretas com erros de formatação, sem perder conteúdo; • Orientação de uso de <i>software</i> que não esteja impedindo o trabalho do usuário. • Orientação para atualização de versão. • Incapacidade de prover meios para a exportação dos dados do BNDES.

11.6 O Contratado não poderá questionar a classificação inicial realizada pelo **BNDES**, devendo observar os tempos de solução anteriormente elencados.

11.6.1 No decorrer do seu ciclo de vida, ou seja, até a sua resolução, o chamado poderá sofrer reclassificação pelo **BNDES** quanto a sua severidade no decorrer do processo de diagnóstico, desde que os níveis de serviço ainda não tenham sido violados. O Contratado poderá pleitear a reclassificação com base em evidências técnicas que justifiquem esta alteração, que deverão ser analisadas e aprovadas ou não pela equipe técnica do **BNDES**.

11.7 Os tempos de resolução correspondem ao tempo decorrido entre a abertura e o fechamento do chamado para a solução do problema.

11.8 O estabelecimento do instante de resolução do problema é definido pelo **BNDES**, após análise do relatório do técnico do Contratado que realizar a intervenção no ambiente.

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

60
IV

11.8.1 Entende-se como resolução do incidente a correção do sintoma ou a implementação de solução de contorno para o retorno da operação da solução à sua normalidade.

11.9 Entende-se como resolução do problema a correção definitiva do(s) incidente(s) apresentado(s).

11.9.1 Quando comprovado pelo Contratado que a resolução do problema depende de uma correção ainda não disponibilizada pelo fabricante, e caso o Contratado não seja o próprio fabricante, o tempo de resolução do problema é pausado até o momento do lançamento da correção pelo fabricante da solução.

11.10 Não serão considerados os tempos das paradas programadas, isto é, paradas previamente acordadas com o **BNDES** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como os períodos abonados pelo **BNDES**, em razão da ocorrência de interrupções ou degradações no funcionamento dos equipamentos, oriundas de manutenções realizadas pelo **BNDES** em seu ambiente computacional.

11.11 Na hipótese de o Contratado deixar de garantir os níveis para o serviço de manutenção e suporte técnico previsto no subitem 11.1 deste Anexo, por problemas alheios ao **BNDES**, ficará sujeito à aplicação de desconto de 1% (um por cento), para cada hora de atraso, na fatura mensal do serviço de manutenção e suporte técnico, calculado sobre o valor da mesma.

11.11.1 Em caso de frações de hora, o desconto estabelecido no subitem 11.11 será calculado proporcionalmente.

11.11.2 Os tempos para início de atendimento e, conseqüentemente, seus descontos, serão aplicados de forma independente para cada um dos chamados, ainda que ocorram em intervalos de tempo concomitantes.

11.11.3 Os descontos serão efetuados na fatura mensal do serviço de manutenção e suporte técnico correspondente à competência imediatamente posterior àquela da ocorrência de violação dos níveis de serviço, à exceção da última cobrança, quando o desconto deverá ser aplicado à fatura do mês de ocorrência.

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

61
M

11.11.4 Os descontos efetuados na fatura mensal do serviço serão limitados em 30% (trinta por cento) do valor da fatura. Na hipótese de a soma dos ajustes de pagamento exceder esse limite, além da aplicação de desconto de 30% (trinta por cento), o Contratado estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta do Anexo III (Minuta de Contrato) do Edital.

11.12 Na hipótese de o Contratado deixar de garantir a disponibilidade da solução prevista no inciso I do subitem 2.4 deste Anexo, por problemas alheios ao **BNDES**, será aberto um chamado de Severidade 1.

11.12.1 No caso da modalidade "SaaS", o Contratado ficará sujeito, além do disposto no subitem 11.11 deste Anexo, à aplicação de desconto de 1% (um por cento), para cada hora de indisponibilidade, na fatura mensal do serviço de uso da Solução de Reuniões, calculado sobre o valor da mesma.

11.12.1.1 Em caso de frações de hora, o desconto estabelecido no subitem 11.12.1 será calculado proporcionalmente.

11.12.2 Os descontos serão efetuados na fatura mensal do serviço de uso da Solução de Reuniões correspondente à competência imediatamente posterior àquela da ocorrência de violação dos níveis de serviço, à exceção da última cobrança, quando o desconto deverá ser aplicado à fatura do mês de ocorrência.

11.12.3 Os descontos efetuados na fatura mensal do serviço serão limitados em 30% (trinta por cento) do valor da fatura. Na hipótese de a soma dos ajustes de pagamento exceder esse limite, além da aplicação de desconto de 30% (trinta por cento), o Contratado estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta do Anexo III (Minuta de Contrato) do Edital.

12 MACROS ATIVIDADES

12.1 As tabelas abaixo visam facilitar a compreensão das macros atividades e os prazos máximos a serem observados.



	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)	OCS nº 19/2017 Contrato SRM nº 4400002398
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1	

62
M

	Assunto	Item a ser observado	Prazo para atendimento do Item
Entrega	Entrega dos <i>softwares</i>	10.1	5 dias úteis
	Informar telefone de suporte	Inciso XXIII da Cláusula Décima Primeira do Anexo III (Minuta de Contrato) do Edital	5 dias úteis
	Emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP	10.6	---
	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução - TRD	8.9	---
Treinamento	Preparação do Treinamento Módulo 1	6.4	5 dias úteis
	Preparação do Treinamento Módulo 2	6.5	15 dias úteis
	Avaliação material didático e professor	6.8	5 dias úteis
	Ajuste do material didático	6.9	5 dias úteis
	BNDES disponibilizar recursos treinamento	6.12	3 dias úteis
	Emissão do Termo de Recebimento de Treinamento - Módulo 1	6.18	---
	Emissão do Termo de Recebimento de Treinamento - Módulo 2	6.18	---
Instalação	Início da instalação da solução	8.1	10 dias úteis
	Entrega dos pré-requisitos para instalação	8.1.1	5 dias úteis
	Instalação dos dispositivos móveis	8.3.3	30 dias úteis
	Instalação da solução	8.3.2	20 dias úteis
Mídia	Fornecimento da mídia e instalação de nova versão da solução	9.9	20 dias úteis
Manutenção e suporte técnico	Início da prestação do serviço de manutenção e suporte técnico	9.2	60 meses A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução

63
M

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)	OCS nº 19/2017 Contrato SRM nº 4400002398
	Unidade Gestora: AARRH/DELIC/GLIC1	

Fase/Atividade	Duração máxima (dias úteis)									
Assinatura do Contrato										
Termo de Confidencialidade Preposto										
Solicitação do BNDES										
Entrega do software										
Informar telefone de suporte										
Termo de Recebimento Provisório										
Preparação Material Treinamento Módulo 1										
Avaliação do Material Módulo 1										
Ajuste do Material Módulo 1										
Realização do treinamento Módulo 1										
Termo de Recebimento Treinamento Módulo 1										
Requisitos prévios da instalação										
Atendimento dos requisitos prévios										
Instalação da solução										
Instalação dos dispositivos móveis										
Termo de Recebimento Definitivo										
Operação Assistida										

13 VALOR ESTIMADO

13.1 Após pesquisa de preços realizada pelo **BNDES**, foram apurados os seguintes valores:

Parcelas do Objeto	Quantidade		Valor Estimado "em nuvem"	Valor Estimado On-Premise
Licenciamento da solução - Membros do Secretariado	20	a) Valor Total do Licenciamento	R\$ 1.393.200,00	R\$ 1.003.050,00
Licenciamento da solução - Demais Usuários	130			
Serviço mensal de manutenção e suporte técnico	60 meses	b) Valor Total do Serviço de manutenção e suporte técnico	R\$ 915.000,00	R\$ 1.245.000,00
Instalação	Único	c) Valor da Instalação	R\$ 251.700,00	R\$ 567.500,00
Treinamento – Módulo 1 (mín 8h)	1 Turma (A3.1)	d) Valor Total do Treinamento	R\$ 105.000,00	R\$ 77.500,00
Treinamento – Módulo 2 (mín 8h)	5 Turmas (A3.2)			

13.2 Assim, o Valor Global Estimado para a contratação é de até R\$ 2.893.050,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e três mil e cinquenta reais).

13.3 Os valores totais de cada parcela do objeto (duas últimas colunas, a depender do modelo a ser ofertado) previstos na planilha acima deverão ser considerados máximos para fins de aceitação da proposta.

[Handwritten signature]

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)	OCS nº 19/2017 Contrato SRM nº 440002398
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1	

64
A

14 AMOSTRA

14.1 Para fins de validação da solução ofertada, o Licitante ofertante do melhor lance deverá executar, em equipamento próprio ou do **BNDES**, os testes para comprovação dos requisitos descritos na tabela abaixo:

# Teste	Teste (descrição)	Item do TR relacionado
1	Acessar o aplicativo ("app") em um smartphone e em um tablet de sistema operacional IOS e fazer a convocação e a criação de uma reunião.	2.2 4.1 4.2
2	Acessar o aplicativo ("app") em um smartphone e em um tablet de sistema operacional Android e fazer a convocação e a criação de uma reunião.	
3	Acessar o sistema em um computador e fazer a convocação e a criação de uma reunião.	
4	Após a execução do teste 3, iniciar a reunião e fazer upload de um arquivo de conteúdo (texto, imagem e/ou outro tipo de arquivo).	2.4 – inciso VII
5	Após a execução do teste 4, fazer a busca do conteúdo cadastrado.	2.4 – inciso VI
6	Acessando o aplicativo através de tablet ou smartphone, fazer download de um documento. Colocar o dispositivo em modo avião e realizar a edição do documento.	4.6 4.7 4.7.1
7	Após o teste 9, tentar acessar o arquivo, que foi feito o download, através do sistema operacional do dispositivo.	
8	Após o teste 9, reconectar o dispositivo na Internet. Fechar e abrir o arquivo novamente para verificar a sincronização.	
9	Abrir um documento durante uma reunião e incluir uma marcação (destaque como caneta ou lápis marca-texto) relativa a um trecho do texto. Compartilhar a marcação com outro participante da reunião.	2.4 – inciso XIV – alíneas "a" e "b"
10	Abrir um documento durante uma reunião e incluir uma anotação (conforme metáfora de notas ou post-its) relativa a um trecho do texto. Compartilhar a marcação com outro participante da reunião.	
11	Fazer comunicação com outro participante da reunião	2.4 – inciso XI
12	Fazer uma votação	2.4 – inciso XIII

A

	<p>Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES) Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1</p> <p>OCS nº 19/2017 Contrato SRM nº 4400002398</p>
---	--

GS
M

**ANEXO II AO CONTRATO OCS Nº 19/2017
PROPOSTA**



66
M

SP

MZGROUP™

Grupo MZ

Rua Verbo Divino, 2001 - 2º andar - Chácara Santo Antônio
CEP 04719-002 - São Paulo - SP - Telefone: +55 (11) 3529-3777

Tatiana Alvaranga Gouvêa
Gerente
AARH/DELIC/GLIC

57

**PREGÃO ELETRÔNICO AARH Nº 56/2016 - BNDES
ANEXO II - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO AARH Nº 56/2016 - BNDES

LICITANTE: MZ CONSULT SERVICOS E NEGOCIOS LTDA **CNPJ:** 03.495.659/0001-54
ENDEREÇO: Rua Verbo Divino, 2001, 2º andar – Torre A - Chácara Santo Antônio / São Paulo - SP - CEP 04719-002
TELEFONE: (11) 3529-3777 **E-MAIL:** christian.bercht@mzgroup.com

REPRESENTANTE LEGAL: Rodolpho Tomé Zabisky
NACIONALIDADE: Brasileiro **ESTADO CIVIL:** Casado
PROFISSÃO: Administrador **FUNÇÃO NA SOCIEDADE:** Diretor Financeiro/Representante Legal
RG: 34.794.800-5 **CPF:** 311.562.228-77

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: Solução de Gestão de Reuniões, acessível em microcomputadores e dispositivos móveis, em modos online (conectado à Internet) e off-line (desconectado da Internet), em conjunto com os serviços de treinamento, instalação e manutenção e suporte técnico, incluindo licenciamento para 150 (cento e cinquenta) usuários, em perfis de secretariado, assessoria e membros das reuniões.

IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social	MZ CONSULT SERVICOS E NEGOCIOS LTDA		
CNPJ	03.495.659/0001-54		
Inscrição Estadual	ISENTO		
Inscrição Municipal	3.508.377-8		
Endereço Completo	R. Verbo Divino, 2001 - 2º andar - Torre A - Ch. Sto. Antônio - São Paulo - 04719-002		
Telefone(s)	(11) 3529-3777		
Responsável	Christian Bercht		
E-mail Responsável	christian.bercht@mzgroup.com		
Planilha de Preços – Solução de Gerenciamento de Reuniões de Diretoria - Modelo "On-Premise" - Licenciamento Perpétuo, considerando requisito técnico de contingência (*)			
ITEM	A1) Quantidade	B1) Preço unitário	C1) Preço total do licenciamento
Licenciamento da solução - Membros do Secretariado	20	R\$ 6.670,00	R\$ 133.400,00
Licenciamento da solução - Demais Usuários	130	R\$ 6.670,00	R\$ 867.100,00
Custo total do licenciamento			R\$ 1.000.500,00
ITEM	A2) Quantidade	B2) Preço	C2) Preço total da instalação
Instalação	Único	R\$ 183.037,00	R\$ 183.037,00
ITEM	A3) Quantidade	B3) Preço unitário por Turma	C3) Preço total do Treinamento
Treinamento – Módulo 1	1 Turma (A3.1)	R\$ 13.379,00	R\$ 13.379,00
Treinamento – Módulo 2	5 Turmas (A3.2)	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
Custo total do treinamento			R\$ 63.379,00
ITEM	A4) Quantidade	B4) Preço mensal	C4) Preço total da Manutenção e suporte técnico por 60 meses
Serviço mensal de manutenção e suporte técnico	60 meses	R\$ 14.201,40	R\$ 852.084,00
Custo total da solução (Licenciamento + treinamento + instalação + serviço de manutenção e suporte técnico)			R\$ 2.099.000,00

Tatiana Alvarenga Gouvêa
Gerente
AARH/DEUC/GLIC1

O Licitante **MZ CONSULT SERVICOS E NEGOCIOS LTDA** declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo valor global de **R\$ 2.099.000,00 (dois milhões e noventa e nove mil reais)**, observados os valores unitários cotados na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto. Por fim, o Licitante **MZ CONSULT SERVICOS E NEGOCIOS LTDA** informa que a validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**.

São Paulo, 27 de Dezembro de 2017

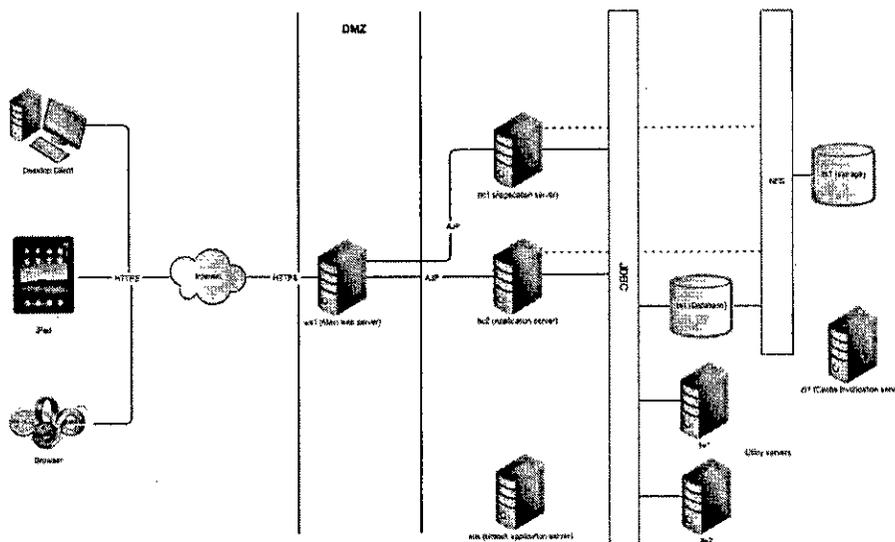


Rodolpho Tomé Zabisky



Tatiana Alvaranga Gouvêas
Gerente
AARH/DE LIC/GLIC1

Servidores On-Premise e funcionalidades do portal MeetX



Funcionalidades contempladas no Portal fornecido pela BoardVantage:

- Repositório de documentos e arquivos confidenciais;
- Níveis diferenciados de acesso conforme perfil do usuário;
- Pasta de Trabalho off-line (criptografado);
- Notificações e e-mail Seguro;
- Conferências e Aprovações;
- Colaboração entre Conselheiros/Usuários;
- Sincronização do Calendário com Outlook, Gmail e outros;
- Aplicativos para iPad, iPhone, Android e Windows Phone;
- Acesso 24hs aos documentos.
- Autenticação em dois fatores

Serviços inclusos:

- Suporte
 - Suporte 24 x 7, em inglês, divididos em dois times:
 - Time dedicado para atendimento aos administradores do portal
 - Time preparado para atender Conselheiros e Diretores
 - Suporte em português de segunda a sexta em horário comercial
 - SupportCenter – acesso via portal com Q&A e Download de manuais

Item 4.13.2.3

B) Deve ser indicado em que páginas da documentação são atendidas as especificações técnicas descritas nos subitens 2.3, 2.4 - incisos II, VII, VIII, XI e XIV, 4.2, 4.7, 5.3, 5.5, 5.9, 5.11 e 5.15, inciso I, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para conferência do **BNDES**.

2.3 A Solução de Reuniões deverá possuir as seguintes principais funções:

2.3.1 Repositório de informações: armazenamento de informações do **BNDES**, FINAME e BNDESPAR e dos membros dos colegiados e órgãos de governança.

Manual do Administrador - Chapter 4: Portal Administration - Team Space Settings - pagina 21,22,23

Manual do Administrador - Chapter 8: Repository Module - pagina 33

2.3.2 *Workflow*: convocação de reuniões, disponibilização do calendário de eventos e disponibilização da pauta e material das reuniões.

Manual do Administrador - Chapter 11: Calendar Module - pagina 57,58,59,60

2.3.3 Comunicação: facilitação da interação com os membros dos colegiados e órgãos de governança por meio de envio de alertas, e-mails e votações on-line.

Manual do Administrador - Chapter 6: Inbox Module - pagina 28,29

Manual do Administrador - Chapter 14: Creating an Approval - pagina 65,66,67

2.4 A Solução de Reuniões deverá possibilitar acesso via navegador Web ("*browser*") e, no caso de dispositivos móveis, por meio de aplicação ("*app*") para dispositivos móveis, conforme detalhado item 4 deste Anexo. Deve ainda:

II. permitir acesso *off-line*, ou seja, quando a Internet não estiver disponível, de modo que o usuário possa trabalhar em locais sem rede, como, por exemplo, dentro de aviões em viagens aéreas, sincronizando os dados com o repositório quando a ferramenta for colocada em modo *online*;

Manual do Administrador - Chapter 13: Briefcase Module - pagina 63

VII. possibilitar *upload* e *download* do conteúdo (textos, imagens e arquivos diversos) necessário à realização das reuniões e ao andamento dos trabalhos dos órgãos de governança;

Manual do Administrador - Chapter 8: Repository Module - pagina 33,37,38,41

VIII. possibilitar criação e atualização de calendário de reuniões e eventos dos colegiados e órgãos de governança, com integração com IBM Domino e Notes;

Manual do Administrador - Chapter 10: Meetings - pagina 53,54

Manual do Administrador - Chapter 11: Calendar Module - pagina 57,58,59,60

XI. permitir a comunicação entre os usuários da ferramenta, por meio de chats, fóruns e/ou reuniões virtuais, respeitando eventuais restrições por colegiado, se existentes;

Manual do Administrador - Chapter 2: Navigating the Portal / Secure Chat- pagina 10,11

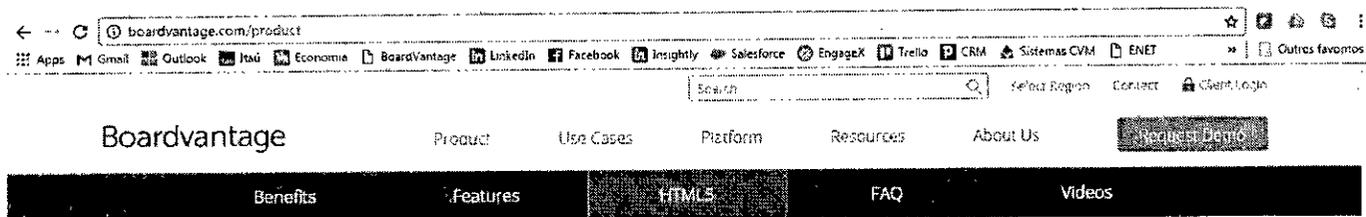
Manual do Administrador - Chapter 10: Meetings - pagina 53,54

XIV. possuir ferramenta que disponibilize a inclusão de anotações e marcações (destaques) nos documentos disponibilizados, com possibilidade de compartilhamento dessas anotações e marcações com os demais membros dos órgãos colegiados.

Manual do Administrador - Chapter 8: Repository Module / Annotate documents- pagina 43

4.2 Possuir aplicativo ("*app*") para iOS versão 9 e superior e Android versão 5 e superior, que possa, preferencialmente, ser executado em contexto isolado do dispositivo, através do uso solução de controle de aplicativos do BNDES (MobileIron).

Website: <http://boardvantage.com/product>



HTML5

Common code base

A server-driven architecture that scales across browser and mobile.

MeetX

Available on



4.7 Possuir capacidade *off-line* para permitir que os usuários baixem (*download*) e armazenem com segurança o material criptografado e possam trabalhar sobre o material, quando a Internet ou rede local não estiver acessível, em seu *laptop* ou dispositivo móvel.

Manual do Administrador - Chapter 13: Briefcase Module - pagina 63

5.3 Possuir atribuição de diferentes níveis de acesso (edição, leitura, impressão e *download*), de acordo com perfil de usuário e aplicável aos colegiados aos quais o usuário tenha acesso.

Manual do Administrador - Chapter 8: Repository Module / Document permissions- pagina 35

5.5 Possuir autenticação por dois fatores distintos.

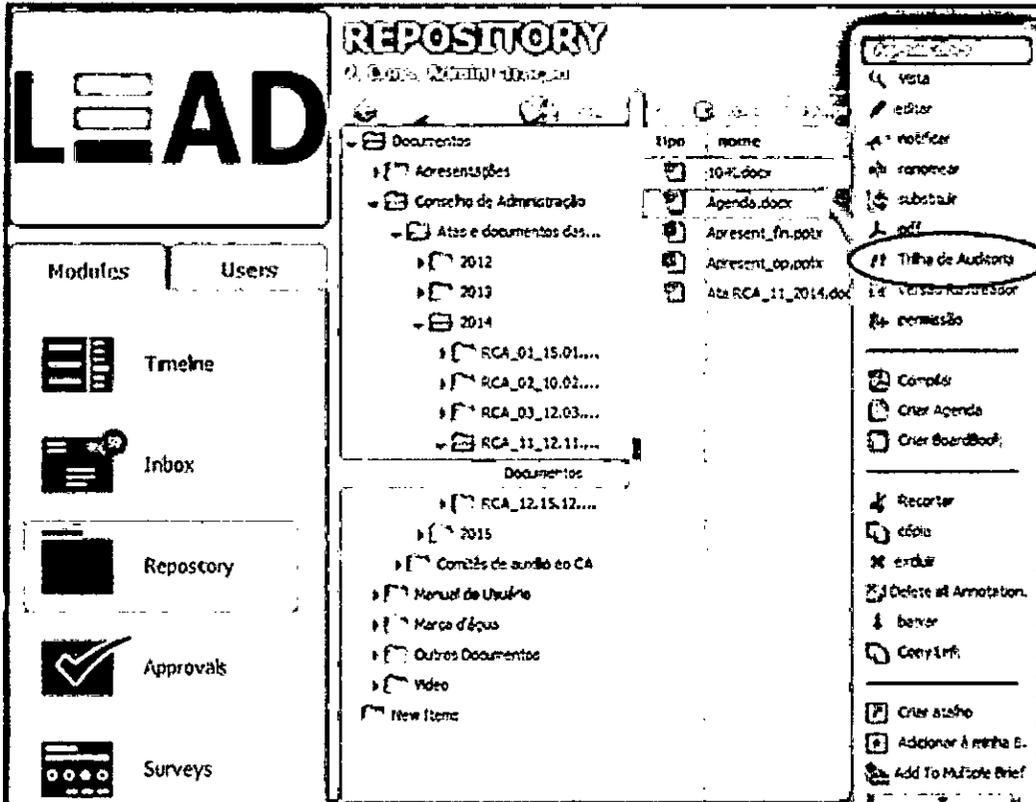
Manual do usuário - Chapter 1: Accessing Boardvantage / Log in for the first time - pagina 1

5.9 Possibilitar ao **BNDES** acesso às trilhas de auditoria do serviço.

O serviço faz pa

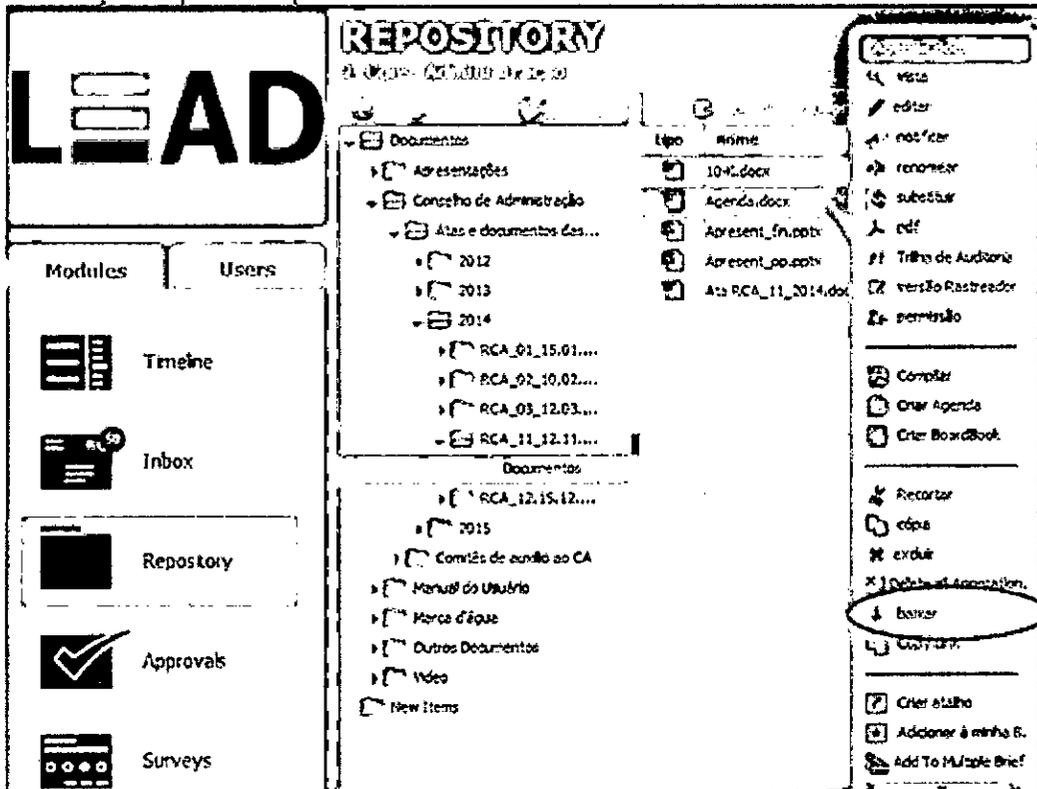
rte do portal conforme evidencia abaixo:

Tatiana Alvarenga Gouvêas
Gerente
AARH/DELIC/GLIC1



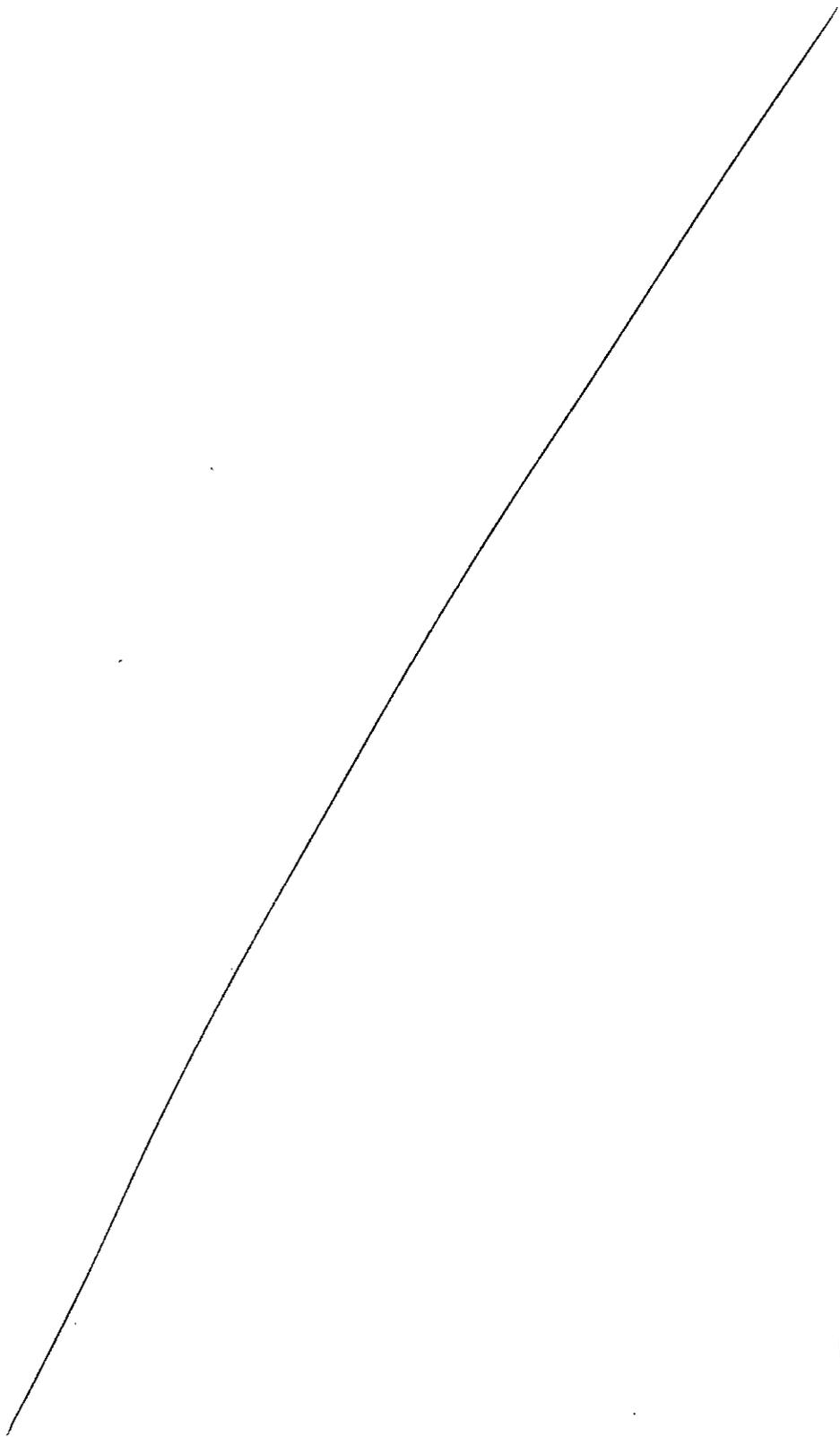
5.11 Prover meios para a exportação dos dados do BNDES, com vistas a promover a continuidade dos processos de negócio do Banco, permitindo a migração de informações para outra solução ou outro provedor de serviços.

O serviço faz parte do portal conforme evidencia abaixo:



5.15 Em caso de utilização de serviços de computação em nuvem (SaaS):
Não Aplicavel ao modelo On-Premise

Tatiana Alvarenga Gouvêa
Gerente
AARH/DELIC/GLIC1



Tatiana Alvarenga Goulart
Gerente
AARH/DELIC/GLIC

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)	OCS nº 19/2017 Contrato SRM nº 4400002398
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1	

70
M

**ANEXO III AO CONTRATO OCS Nº 19/2017
MATRIZ DE RISCO**

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BNDES, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BNDES
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratado
	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Melhor planejamento contratual.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	BNDES
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado

Tatiana Aparenga Gouvêa
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

71
M

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARRH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017 Contrato SRM nº 4400002398

Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do BNDES por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BNDES, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BNDES.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização do BNDES por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BNDES.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BNDES.	Contratado

Handwritten signature

Tatiana Alvarenga Gouvêa
Advogada
AARRH/DELIC/GLIC1

72
M

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

ANEXO IV AO CONTRATO OCS Nº 19/2017
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA A

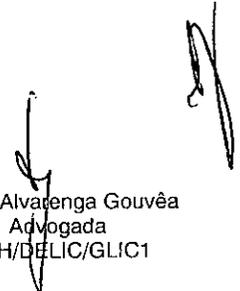
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL

_____, por seu representante legal, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES** e de suas Subsidiárias **BNDES Participações S.A. - BNDESPAR** e Agência Especial de Financiamento Industrial - **FINAME**, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** (Contrato OCS nº 19/2017 - SRM 4400002398, celebrado em ___/___/2017), estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do **BNDES**, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA


Tatiana Alvaenga Gouvêa
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

73
M

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;
- IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e
- V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº 19/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº 19/2017, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº 19/2017, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de

Tatiana Anjarenga Gouvêa
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

76
84

propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº 19/2017, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA


Tatiana Alvarenga Gouvêa
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

75
M

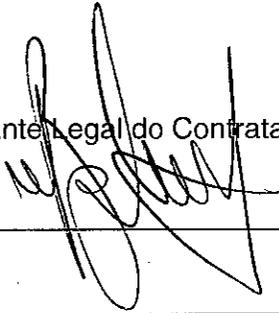
	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARRH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

O **RESPONSÁVEL** se compromete, no âmbito do **CONTRATO** objeto do presente Termo, a apresentar às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** declaração individual de adesão e aceitação das Cláusulas do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** para Profissionais, de cada integrante ou participante da Equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato OCS nº 19/2017.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Representante Legal do Contratado:



Nome: _____ Cargo/Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Documento de Identidade (número, data, emissor): _____


Tatiana Alvarenga Gouvêa
Advogada
AARRH/DELIC/GLIC1

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

76
A

ANEXO V AO CONTRATO OCS Nº 19/2017
MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PROFISSIONAIS

MINUTA B

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PROFISSIONAIS

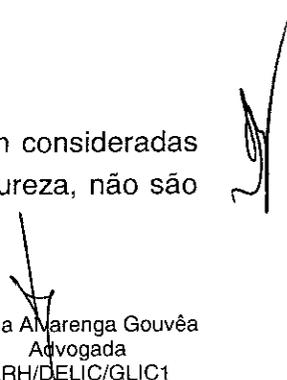
_____, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES** e de suas Subsidiárias **BNDES Participações S.A. - BNDESPAR** e Agência Especial de Financiamento Industrial - **FINAME**, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** (Contrato OCS nº 19/2017 - SRM 4400002398, celebrado em ____/____/2017), estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:


Tatiana Amarenga Gouvêa
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARRH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

77
M

- I. listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado por sociedade que preste serviço às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;
- II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;
- IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e
- V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº 19/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº 19/2017, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº 19/2017, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade destas, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados,

Tatiana Alvalenga Gouvêa
Advogada
AARRH/DELIC/GLIC1

18
M

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI nº 01/2015- BNDES) Unidade Gestora: AARRH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017 Contrato SRM nº 4400002398

usados ou mantidos sob seu controle, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** adotará todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação da prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº 19/2017, e abrangem as informações presentes e futuras.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Profissionais da Equipe:

Nome: _____ Cargo/Função: _____
 CPF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
 Documento de Identidade (número, data, emissor): _____

Tatiana Alva Jenga Gouvêa
 Advogada
 AARRH/DELIC/GLIC1

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

79
M

**ANEXO VI AO CONTRATO OCS Nº 19/2017
MINUTAS DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA SUBCONTRATAÇÃO**

MINUTA C

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL DO
SUBCONTRATADO**

_____, por seu representante legal, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES** e de suas Subsidiárias BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão de sua contratação pela sociedade **MZ CONSULT – SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA** para a prestação de parcela dos serviços do Contrato OCS nº 19/2017 (SRM 4400002398) às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do **BNDES**, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA


Tatiana Alvalenga Gouvêa
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

80
M

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;
- IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e
- V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº 19/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº 19/2017, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº 19/2017, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de

Tatiana Alvarenga Gouvêa
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

81
M

propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº 19/2017, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e a sociedade _____ e abrangem as informações presentes e futuras.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.


Tatiana Alvarenga Gouvêa
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017 Contrato SRM nº 4400002398

82
M

Representante Legal do Subcontratado:

Nome: _____ Cargo/Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Documento de Identidade (número, data, emissor): _____

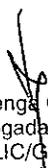
MINUTA D

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PROFISSIONAIS DO SUBCONTRATADO

_____, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES** e de suas Subsidiárias **BNDES Participações S.A. - BNDESPAR** e Agência Especial de Financiamento Industrial - **FINAME**, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão de sua contratação pela sociedade **MZ CONSULT – SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA** para a prestação de parcela dos serviços do Contrato OCS nº 19/2017 (SRM 4400002398) às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.


 Tatiana Alvarenga Gouvêa
 Advogada
 AARH/DELIC/GLIC1

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 4400002398

83
21

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado por sociedade que preste serviço às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;
- II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;
- IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e
- V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº 19/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº 19/2017, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

Tatiana Alvarenga Gouvêa
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017
	Contrato SRM nº 440002398

84
TM

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº 19/2017, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade destas, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** adotará todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação da prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº 19/2017, e abrangem as informações presentes e futuras.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Profissionais da Equipe do Subcontratado:


Tatiana Alvarenga Gouvêa
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

85
21

	Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 01/2015- BNDES)
	Unidade Gestora: AARH/DELIC/GLIC1
	OCS nº 19/2017 Contrato SRM nº 4400002398

Nome: _____ Cargo/Função: _____
CPF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
Documento de Identidade (número, data, emissor): _____



Tatiana Alvarenga Gouvêa
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1